



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS  
GABINETE DO DIRETOR

## **RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 22/2018/CPS/DIREN/PAL/REI/IFTO, DE 15 DE MAIO DE 2018**

SELEÇÃO PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS 2018.2

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de Seleção para Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Palmas* 2018.2.

### **1. ABERTURA**

**1.1** Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do item 14, por meio de prova tradicional dos Cursos Técnicos Subsequentes para o segundo semestre letivo de 2018, visando o preenchimento de 210 vagas.

### **2. DA VALIDADE**

**2.1** Os resultados deste exame de seleção terão validade somente para o semestre letivo de sua realização, ou seja, 2018/2.

### **3. DAS VAGAS E CURSOS**

**3.1** O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

**a)** ampla concorrência (AC);

**b)** reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017;

**3.2** As vagas oferecidas para o Vestibular 2018/2 atendem ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017.

**3.3** Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato

da matrícula.

### 3.4. TOTAL DE VAGAS: 210 vagas.

#### 3.4.1 Quadro de oferta de vagas:

HABILITAÇÃO TÉCNICA	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Agrimensura	Matutino	30
Automação Industrial	Noturno	30
Edificações	Noturno	40
Eletrotécnica	Noturno	30
Secretariado	Noturno	40
Segurança do Trabalho	Noturno	40

## 4. DA RESERVA DE VAGAS

### 4.1 Reserva de vagas

#### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso	Turno	Distribuição de Vagas									Total
		AC	Reserva de Vagas								
			R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
Agrimensura	Matutino	14	2	4	1	1	2	4	1	1	30
Automação Industrial	Noturno	14	2	4	1	1	2	4	1	1	30
Edificações	Noturno	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Eletrotécnica	Noturno	14	2	4	1	1	2	4	1	1	30
Secretariado	Noturno	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40
Segurança do Trabalho	Noturno	20	2	6	1	1	2	6	1	1	40

**4.1.1** Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no item 4.1):

- **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

- **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- **R3** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- **R4** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- **R7** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- **R8** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

#### 4.2 Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

**4.2.1** De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.2.2** Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

**4.3** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

**4.3.1** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

**R1** - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R1	>	R2	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R3** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R3	>	R4	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R4** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R4	>	R3	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R5	>	R6	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R7** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R7	>	R8	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

**R8** candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

R8	>	R7	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

#### 4.4 Comprovação da reserva de vagas

**4.4.1** Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas no item 4.1 deste Edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", na Coordenação de Processo Seletivo, em data prevista no item 14 – CRONOGRAMA deste Edital, conforme horário do setor.

**4.4.1.1** Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 4.4.1 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo dentro do prazo estipulado no item 14 – CRONOGRAMA, para sua análise por uma comissão multiprofissional.

**4.4.2** Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo III.

**4.4.3** O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

**4.4.4** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

**4.4.5** No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

**4.4.6** A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato na Coordenação de Processo Seletivo ou equivalente do campus do IFTO no qual está inscrito serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

**4.4.6.1** A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) em foto enviada junto com a documentação.

**4.4.7** O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas no prazo estabelecido no cronograma (item 14) perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente remanejado para a modalidade de ampla concorrência.

**4.4.8** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.4.6.1.;
- b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

**4.4.9** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas, em campo próprio no site, na data estabelecida no cronograma (item 14) do Edital.

**4.4.10** Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

**4.5** O cálculo da renda

**4.5.1** A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- c) divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.5.2** No cálculo referido na alínea “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.5.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados,

Distrito Federal ou municípios.

## 5. SISTEMA DE PROVA

**5.1** O processo seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos técnicos subsequentes, mediante a realização de provas de caráter avaliativo, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do núcleo comum do Ensino Médio da Educação Básica.

**5.2** O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio** (ou equivalente a este nível de ensino) sem pendências de notas ou carga horária.

**5.3** As inscrições estarão abertas em período em data prevista no Cronograma para as vagas constantes no Edital, **exclusivamente** por meio da Internet, pelo site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

**5.3.1** O requerimento de inscrição deverá ser devidamente preenchido e é de caráter obrigatório.

**5.3.2** O pagamento da inscrição do Vestibular será realizada mediante a entrega de **1kg de alimento não perecível** ou através de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, gerada após a inscrição, devendo ser paga exclusivamente em qualquer agência do **Banco do Brasil** até o dia 28 de junho de 2018. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

**5.3.2.1** Para o pagamento da inscrição através da entrega de alimento não perecível, é necessário que o candidato dirija-se até a Coordenação do Processo Seletivo do Campus Palmas do IFTO, em data prevista no Cronograma, em dias úteis, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, conforme item 14, munido do Comprovante de Inscrição devidamente preenchido.

**5.3.2.2** As contribuições de alimentos não perecíveis serão destinadas a instituições filantrópicas.

**5.3.2.3** A confirmação da inscrição será processada em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site <http://www.ifto.edu.br/palmas>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em vestibular.

**5.3.3** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando a entrega do alimento, estará **excluído** do processo seletivo e o alimento ou valores não serão devolvidos.

**5.3.4** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de formulário disponível no ANEXO VII deste Edital, e apresentar junto à Coordenação do Processo Seletivo, em data prevista no Cronograma do Edital, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, laudo médico que especifique o grau e/ou o tipo de necessidade especial indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc). Após esse período a solicitação será indeferida.

**5.3.4.1** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão, em data prevista em Cronograma, na Coordenação do Processo Seletivo, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, e levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova.

**5.3.4.2** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.3.4.3** A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

**5.4** O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso. A primeira opção lhes permitirá concorrer às vagas do curso correspondente e a segunda às vagas do outro curso escolhido.

**5.4.1** A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta última prioritária e preferível

pelo candidato.

**5.4.2 A segunda opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da primeira opção, inclusive após a Lista de espera.**

**5.4.2.1 Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à primeira opção a serem convocados, proceder-se-á a convocação dos candidatos aprovados na segunda opção em ordem de classificação em uma única chamada;**

5.4.3 A matrícula em primeira opção pelo candidato representa rejeição tácita à segunda opção, não sendo este convocado;

5.4.4 A matrícula em segunda opção pelo candidato representa rejeição tácita à primeira opção, não sendo este convocado;

5.4.5 Não será considerada a reserva de vagas na segunda opção.

5.4.7 O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo apenas no prazo destinado a alteração de dados;

5.5 Será possibilitado ao candidato, em data prevista no Cronograma, exclusivamente pela internet, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, solicitar alteração de dados no Requerimento de Inscrição.

**5.6 É obrigatório que o candidato, no ato de preenchimento de sua inscrição, informe e-mail válido e ativo, pois constituirá o principal canal de envio de dados.**

5.7 No caso do candidato efetuar sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5.8 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falha de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5.9 O processo de seleção ao Ensino Técnico será realizado por meio de uma prova contendo cinquenta (50) questões, divididas em quatro áreas, com duração máxima: 3h30min.

<b>Componente Curricular</b>	<b>Componente Curricular</b>
— <b>Área 1. Línguas:</b> Língua Portuguesa - 12 questões;	— <b>Área 2. Ciências Exatas:</b> Matemática - 12 questões; Física - 04 questões.
— <b>Área 3. Ciências Biológicas:</b> Biologia - 04 questões; Química - 04 questões.	— <b>Área 4. Ciências Humanas:</b> História - 06 questões; Geografia - 06 questões.
<b>Total de Questões: 48</b>	

5.9.1 As provas de múltipla escolha abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, estando o conteúdo à disposição dos candidatos nesse Edital.

5.9.2 Havendo candidatos com o mesmo número de pontos obtidos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º) maior pontuação em Matemática;
- 3º) mais idoso.

5.9.3 Será eliminado o candidato que obtiver 0 (zero) na disciplina de Português e 0 (zero) na disciplina de Matemática concomitantemente.

## 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**6.1** O pagamento da inscrição do Vestibular será realizada mediante a entrega de **1kg de alimento não perecível** ou através de **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, gerada após a inscrição, devendo ser paga exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 28 de junho de 2018. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

**6.2** Para o pagamento da inscrição através da entrega de alimento não perecível, é necessário que o candidato dirija-se até a Coordenação do Processo Seletivo do *Campus* Palmas do IFTO, em data prevista no cronograma, em dias úteis, das **8h às 13h e das 14h às 18h**, conforme item 14, munido do Comprovante de Inscrição devidamente preenchido.

**6.2.1** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casas lotéricas, em data prevista no item 14 do edital.

**6.3** Em nenhuma hipótese haverá devolução dos alimentos ou reaproveitamento deste.

**6.4** Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato para outra modalidade (Superior), nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, nem por meio de alteração de dados.

## **7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**7.1** Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ensino Técnico Subsequente o candidato que comprovar cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Caso o candidato ainda não tenha cursado por completo o 3º ano do Ensino Médio, deverá anexar uma declaração constando que o candidato estuda na rede pública e que estudou nos dois anos anteriores.

**7.1.1** Não será concedida isenção parcial nesse processo seletivo.

**7.2** O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se à Coordenação de Processo Seletivo do Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista em Cronograma, das **8h às 13h e das 14h às 18h**, para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido juntamente aos documentos requeridos (ANEXO II do Edital).

**7.2.1** O candidato deverá anexar ao formulário de isenção cópia do cartão de inscrição.

**7.2.2** O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

**7.3** A Comissão do referido Processo Seletivo divulgará, em data prevista em Cronograma, o resultado provisório da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

**7.4** O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no Cronograma.

**7.4.1** Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

**7.4.2** Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

**7.5** O Resultado Definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em data prevista em Cronograma, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

**7.6** As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentação;
- b. Apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos e/ou com rasuras.

7.8 Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

7.9 O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a equipe de Serviço Social do IFTO, poderá verificar in loco a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, **o número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

8.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como documento de identidade próprio.

8.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica no dia da aplicação das provas para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

## 9. DO NOME SOCIAL

9.1 Considerando a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento junto ao setor de Protocolo, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

9.2 O requerimento estará disponível no ANEXO VIII do Edital e deverá ser apresentado, em data prevista em Cronograma, na Coordenação de Processo Seletivo, das **8h às 13h e das 14h às 18h**.

9.2.1 O Requerimento de inclusão do Nome Social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da Instituição de ensino.

9.2.2 Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do Formulário de inclusão do Nome Social, autorização dos pais ou responsável.

9.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

## 10. DOS LOCAIS DE PROVA

10.1 A lista com os locais de prova tradicional estará disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas> em data prevista em Cronograma.

10.2 O candidato responsabilizar-se-á em conferir se seu nome consta entre os candidatos com inscrições confirmadas, bem como **verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido fazer a prova em outro local**, dia ou horário diferentes dos mencionados em Edital.

## 11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A seleção no sistema tradicional para os Cursos Técnicos Subsequentes será realizada por

prova em data prevista em Cronograma, das **14h às 17h30min** (horário do Tocantins).

**11.2 É obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas (não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação).

**11.2.1** Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

**11.2.2** Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, podendo, porém, ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

**11.2.3** O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, Passaporte ou fotocópia do protocolo do processo.

**11.3** Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.

**11.3.1** O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

**11.3.2** O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das **13h** em data prevista no item 14 do Edital, munido do **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** utilizado no ato da inscrição e podendo utilizar, para a resolução das provas, **SOMENTE CÂNETA DE TINTA PRETA**. A Comissão não se responsabilizará por marcações realizadas em caneta de outra cor, porém não desconsiderará as respostas marcadas em outra cor, caso o sistema de leitura eletrônica de cartões as detecte.

**11.3.3** Todo material para a resolução das provas tradicionais é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

**11.4** As provas tradicionais terão início às **14h** e os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às **13h** e fechados às **13h e 50min**. O candidato que chegar ao prédio após o fechamento dos portões não poderá entrar, sob alegação alguma, ficando eliminado automaticamente do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**11.5** O candidato receberá, no horário previsto para a realização das provas tradicionais, um caderno de provas, uma folha de respostas, que deverão ser preenchidas com caneta DE TINTA PRETA.

**11.6** Não serão aceitas rasuras ou emendas na folha de respostas, pois isto implicará em sua anulação e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia dessas folhas. A folha de resposta é pessoal e insubstituível.

**11.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas após as 16h, podendo levar o caderno de provas às 17h.**

**11.8** No dia de realização da prova tradicional, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, bem como será vetado portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (mp3 player, walkman, diskman ou outros).

**11.8.1** Esses aparelhos não deverão ser levados ao local de prova.

**11.8.2** Caso o candidato esteja portando quaisquer desses aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal

de sala. Nesse caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato, exceto arma de fogo, que deverá ser devidamente desmuniada pelo portador e acautelada em local próprio mediante assinatura de termo próprio.

**11.8.3** Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme, etc.), o candidato será eliminado automaticamente do certame.

**11.9** A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

**11.10** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**11.11** Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses ser entregues ao fiscal de sala.

**11.12** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. **A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

**11.12.1** A identificação especial, referida no item 11.12, será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**11.13** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nesse Edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

**11.14** Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas (preenchida e assinada).

**11.15** Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de respostas e assinar a ata de presença.

**11.16** Não haverá segunda chamada para realização da prova tradicional. O não-comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.

**11.17** O candidato com cabelos longos deverá prendê-los e deixar as orelhas à mostra. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**12.1** O gabarito provisório será divulgado em data prevista em Cronograma, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

**12.2** O candidato poderá protocolar recurso contra o gabarito preliminar em formulário próprio disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no item 14 do Edital.

**12.2.1** Somente será admitido a interposição de **UM RECURSO** contra o gabarito preliminar. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

**12.2.2** Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por esse Edital.

**12.2.3** Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas.

**12.3** O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no item 14 do Edital, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

**12.4** O resultado final do Vestibular 2018.2 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no site <http://www.ifto.edu.br/palmas> na data provável prevista no item 14 do Edital.

**12.5** Na listagem de Resultado não serão divulgados nomes de candidatos eliminados, apenas aqueles Aprovados dentro do número de vagas e suplentes.

### **13. DAS MATRÍCULAS**

**13.1** Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção por prova tradicional, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de primeira chamada, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do Campus Palmas do IFTO, **das 8h às 14h, acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 18 anos, em local e horário a ser divulgado junto com o resultado final da seleção.

**13.2** No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

**13.3** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada.

**13.3.1** Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse Edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTEs, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do Campus Palmas a fim de formar a lista de espera do Vestibular 2018.2.

**13.3.2** A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

**13.3.3** Será feita até duas chamadas da Lista de Espera, após se procederá a convocação dos candidatos aptos em segunda opção, em única chamada.

**13.3.4** Surgindo vagas ociosas após todas as convocações do item 13.3.3, havendo, serão despachados os Processos de Solicitação de Vaga, nos termos da Organização Didático-Pedagógica em vigor.

**13.4** A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**
- **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), caso for;**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);**
- **Documento de Identificação (original e cópia),**
- **CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- **Cópia do Título de Eleitor (original e cópia);**
- **Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- **Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- **Comprovante de endereço residencial (cópia).**
- **Requerimento Nome Social (RESOLUÇÃO N° 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015)**

**OBS.: No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.**

**13.4.1** No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o Ensino Médio, por um prazo

máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

**13.4.2** Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

**13.4.3** A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

**13.4.4** Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

**13.5** No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

**13.6** O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

**13.7** Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

**13.8 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.**

**13.9** Não havendo candidatos aprovados em primeira opção suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas, o IFTO – Campus Palmas se reserva no direito de antecipar a Convocação da Chamada em 2º opção, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

**13.10 A realização do PRÉ-CADASTRO no site <http://sigaedu.ifto.edu.br>, em data prevista no item 14, é OBRIGATÓRIA.**

## 14. CRONOGRAMA

14.1. As divulgações na internet serão publicadas no site <http://seletivo.palmas.ifto.edu.br>.

14.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

EVENTOS	
Publicação do Edital	15/05/2018
Período de Inscrição	15/05 a 27/06/2018
Inclusão do Nome Social	15/05 a 27/06/2018
Alteração de Dados	15/05 a 27/06/2018
Requerimento de Isenção	15/05 a 31/05/2018
Solicitação de Atendimento Especial	15/05 a 27/06/2018
Resultado Preliminar da Análise isenções	12/06/2018
Recurso contra Resultado Isenções	13 e 14/06/2018
Resultado final Isentos	15/06/2018
Último dia para pagamento	28/06/2018
Divulgação dos Locais de prova	05/07/2018
<b>Prova e Gabarito Provisório</b>	<b>08/07/2018</b>

Recurso contra gabarito provisório	09 e 10/07/2018
Gabarito Definitivo	16/07/2018
Convocação Reserva de Vagas	20/07/2018
Prazo para entrega de documentos (ANEXO I)	23 a 24/07/2018
Resultado da análise	03/08/2018
Recurso contra resultado	04 e 05/08/2018
<b>Resultado final da análise de documentos das Reservas de Vagas e RESULTADO FINAL VESTIBULAR</b>	10/08/2018
Pré cadastro aprovados – <b>no site</b>	10 a 15/08/2018
Matrículas 1ª chamada – <b>das 08h:00min as 14h:00min</b>	13 a 15/08/2018
Publicação 2º chamada	17/08/2018
Pré cadastro 2º chamada – <b>no site</b>	17 a 21/08/2018
Matrículas 2ª chamada - <b>das 08h:00min as 14h:00min</b>	20 e 21/08/2018
Convocação da Lista de Espera	24/08/2018
Manifestação de Interesse na Lista de Espera - <b>das 08h:00min as 20h:00min – na CORES</b>	27 e 28/08/2018
Publicação da 1º chamada Lista de Espera	29/08/2018
Matrículas 1ª chamada da Lista de Espera - <b>das 08h:00min as 14h:00min</b>	30 e 31/08/2018
Publicação 2º chamada Lista de Espera	03/09/2018
Matrículas 2ª chamada da Lista de Espera - <b>das 08h:00min as 14h:00min</b>	04 e 05/09/2018
Convocação Chamada da 2º opção	06/09/2018
Matrículas 1º Chamada da 2ª opção - <b>das 08h:00min as 14h:00min</b>	10 e 11/09/2018

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

**15.2** A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

**15.3** A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada nos murais do IFTO Campus Palmas e no site <http://seletivo.palmas.ifto.edu.br>.

**15.4** Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

**15.5** Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo programático ou julgamento, nem recurso do recurso.

**15.6** Os candidatos aos Cursos Técnicos Subsequentes que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no Campus Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

**15.7** A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos Subsequentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos Subsequentes e do Regimento Disciplinar Discente.

**15.8** Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

**15.9** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.10** O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

**15.11** Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção Geral do Campus Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.

**Wendell Eduardo Moura Costa**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral**, em 16/05/2018, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0360042** e o código CRC **727D536A**.

#### **ANEXOS AO EDITAL N.º 2/2018/CPS/DIREN/PAL/REI/IFTO**

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n  
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.021-090 Palmas - TO  
(63) 3236-4000  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [reitoria@ifto.edu.br](mailto:reitoria@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23236.012802/2018-31

SEI nº 0360042